

RETIFICAÇÃO Nº 001

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC** torna público a Retificação nº 001 ao **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019** que passa assim a ser definido:

1. DOS VENCIMENTOS:

No Anexo III, item 7 do Edital **onde se lê:**

7. CARGOS, VAGAS – AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS – RESERVADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS, VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD), CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

CARGOS	VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS NEGROS	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)
ADVOGADO**	1	-	-	40	4.581,62
ASSISTENTE DE SUPORTE EM INFORMÁTICA	CR*	-	-	40	2.641,62
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR*	-	-	40	2.080,42
BIBLIOTECÁRIO	CR*	-	-	40	2.641,62
CONTADOR	CR*	-	-	40	4.581,62
FISCAL	CR*	-	-	40	4.581,62

*CR: CADASTRO DE RESERVA

** Dedicção exclusiva.

Leia-se:

7. CARGOS, VAGAS – AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS – RESERVADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS, VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD), CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

CARGOS	VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS NEGROS	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)
ADVOGADO**	1	-	-	40	4.810,70
ASSISTENTE DE SUPORTE EM INFORMÁTICA	CR*	-	-	40	2.773,70
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR*	-	-	40	2.184,44
BIBLIOTECÁRIO	CR*	-	-	40	2.773,70
CONTADOR	CR*	-	-	40	4.810,70
FISCAL	CR*	-	-	40	4.810,70

*CR: CADASTRO DE RESERVA

** Dedicção exclusiva.

2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

No Anexo IV, item 4 do Edital **onde se lê:**

4. Serão concedidos o benefício da isenção da Taxa de Inscrição somente para os Candidatos que cumprirem os requisitos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 outubro de 2008 especificadamente:

4.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

4.2 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007;

4.3 A isenção deverá ser requerida no momento da inscrição, dentro do período fixado no **Anexo I** contendo a indicação do **Número de Identificação Social (NIS)** e deverá ser apresentada conjuntamente **Declaração**, conforme modelo constante no **Anexo X** que confirme, sob as penas da Lei atender as condições fixadas na normativa.

4.3.1 A Declaração de que trata o **item 4.3** deverá ser enviada, via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na Área do Candidato;

4.3.2 O envio da imagem da Declaração de que trata o **item 4.3** é de responsabilidade exclusiva do Candidato;

4.3.3 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da Declaração a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;

4.3.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original da Declaração e caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, deverá enviar a original por meio de carta registrada.

Leia-se:

4. Serão concedidos o benefício da isenção da Taxa de Inscrição para: Candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) - Lei Federal nº 13.656/2018, Candidatos Doadores de Medula Óssea – Lei Federal nº 13.656/2018 e Candidatos Doadores de Sangue – Lei Estadual nº 10.567/1.997 com redação alterada pela Lei nº 17.457/2018:

4.1 Os Candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir a isenção prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeito a/ao:

4.1.1 Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

4.1.2 Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

4.1.3 Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.2 Para os Candidatos que desejam usufruir do benefício da isenção por pertencerem a família inscrita no Cadastro Único para Programa Sociais (CadÚnico) devem seguir com os seguintes procedimentos:

4.2.1 Selecionar a **Opção 01 – CadÚnico** no momento da inscrição, dentro do período fixado no **Anexo I** deste Edital;

4.2.2 Indicar no momento da inscrição o **Número de Identificação Social (NIS)**;

4.2.3 Encaminhar via via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na Área do Candidato **Declaração**, conforme modelo constante no **Anexo X** que confirme, sob as penas da Lei atender as condições fixadas neste Edital;

4.2.3.1 O envio da imagem da Declaração de que trata o **item 4.2.3** é de responsabilidade exclusiva do Candidato;

4.2.3.2 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da **Declaração** a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;

4.2.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original da Declaração e caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, deverá enviar por meio de carta registrada.

4.3 Para os Candidatos que desejam usufruir do benefício da isenção por ser **Doador de Medula Óssea** devem seguir com os seguintes procedimentos:

4.3.1 Selecionar a **Opção 02 – Doador de Medula Óssea** no momento da inscrição, dentro do período fixado no **Anexo I** deste Edital;

4.3.2 Encaminhar via via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na Área do Candidato a imagem a legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial;

4.3.3 Aa imagem legível de atestado ou de laudo emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

4.3.3.1 O envio do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial e do atestado ou de laudo que trata os **itens 4.3.2 e 4.3.3** é de responsabilidade exclusiva do Candidato;

4.3.3.2 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos enviados a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;

4.3.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original da Declaração e caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, deverá enviar a original por meio de carta registrada.

4.4 Para os Candidatos que desejam usufruir do benefício da isenção por ser **Doador de Sangue** devem seguir com os seguintes procedimentos:

4.4.1 Selecionar a **Opção 03 – Doador de Sangue** no momento da inscrição, dentro do período fixado no **Anexo I** deste Edital;

4.4.2 Encaminhar via via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na Área do Candidato os seguintes documentos:

4.4.2.1 A imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial;

4.4.2.2 A imagem legível de documento expedido pela entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município que ateste até a data de publicação deste Edital **no mínimo 03 (três) doações anuais realizadas**;

4.4.2.3 O documento estabelecido no **item 4.4.2.2** deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessando, declarando que o mesmo se enquadra-se como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/1997 com redação alterada pela Lei nº 17.457/2018;

4.4.2.4 O envio do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento emitido pela entidade coletora oficial ou credenciada de que trata os **itens 4.4.2.1 e 4.4.2.1** é de responsabilidade exclusiva do Candidato;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

4.4.2.5 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos enviados a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;

4.4.2.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original e caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, deverá enviar a original por meio de carta registrada.

Florianópolis – SC, 16 de agosto de 2019.

MARCELLO ALEXANDRE SEEMANN
Presidente